



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

ORIGEM: SETOR DE COMPRAS

DESTINO: GABINETE DA PREFEITA

EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA

Com vistas a manter suprido os diversos setores da administração com materiais de consumo do tipo copa e cozinha para manutenção das atividades rotineiras do serviço público solicitamos a disposição de construção de processo licitatório para aquisição em tela consoante descrição, quantidades e valores previamente orçados por este setor, conforme abaixo discriminado:

Lote 01 – Alimentos e cantina

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	R\$ Unit. máximo
01	Açúcar refinado em pct com 5 kg	250	10,19
02	Água mineral galão 20lts(recarga)	150	13,85
03	Biscoito água e sal e cream cracker 400g	500	4,42
04	Biscoito Maria 400g	300	4,56
05	Biscoito Maria Chocolate 400g	300	4,37
06	Biscoito recheado diversos sabores	300	2,17
07	Biscoitos sortidos 500g	500	7,87
08	Café em pó com 500g caixa	400	11,14
09	Chá mate cx com 40 gr 25 un	300	4,52
10	Erva mate pc 1kg	350	9,69
11	Refrigerante 2 litros sabores Diversos	250	5,24
12	Suco garrafa 1 lt	200	8,14
13	Suco Pct	300	4,99
14	Margarina pote 500g	300	4,44

Lote 02 – Alimentos perecíveis

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	R\$ Unit. máximo
01	Laranja Kg	150	5,94
02	Maçã Kg	150	4,39
03	Manga Kg	150	3,99
04	Melão	100	5,04
05	Presunto fatiado 200g	200	15,24
06	Queijo mussarela fatiado 150g	200	5,57

Lote 03 – Materiais de limpeza e assemelhados

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	R\$ Unit. máximo
01	Água sanitária 5 lt	300	12,59
02	Alcool liquido em frasco com 1 lt	300	5,75
03	Amaciante em tubo de 2 lt	250	9,64
04	Anil em pedra 44g cada	150	12,49
05	Barras de sabão de 500g cada	200	3,36
06	Bolsa p/ pano de chão	300	9,49
07	Cera em pasta incolor em lata de 400 g	60	11,14
08	Cera em pasta vermelha em lata de 400 g	100	11,52
09	Cera liquida Brilho Fácil vermelha 750ml	100	10,04
10	Cera liquida incolor 750ml	100	10,04
11	Copo Descartavel tamanho médio 180 ml em pct de 100 un	500	3,54



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

12	Copo descartável tamanho médio 300 ml em pct de 100 un	400	5,92
13	Desinfetante para banheiro de 500 ml cada	700	3,99
14	Desodorizador ou odorizador de ambientes 360 ml cada	100	10,09
15	Detergentes para louça de 500 ml cada	400	1,77
16	Esponja de inox	100	3,49
17	Esponja dupla face para louça	300	0,99
18	Filtro 103 caixa com 30 unidades	200	3,89
19	Fósforo pacote com 10 caixa	100	3,19
20	Garfo descartável para sobremesa branco- 50 unidades	200	7,97
21	Guardanapo Branco 20cm x 23 cm 50 um	300	2,02
22	Isqueiro a gás	50	4,59
23	Limpa vidro com 500 ml cada	200	5,15
24	Lustra móvel 200ml cada	80	5,49
25	Luva de borracha para uso doméstico, tamanhos P, M e G	200	4,22
26	Pano Flanela	150	2,87
27	Papel Higiênico, branco, com picote em fardos com 16 pacotes c/ 4 rolos	400	2,69
28	Papel toalha em pacote, 1000 folhas 20x20	250	8,99
29	Pazinha de plástico para lixo	30	3,99
30	Pedra sanitária com suporte plástico	500	1,87
31	Prato descartável pequeno 15 cm branco- 10 unidades	400	1,97
32	Prato descartável raso 20 cm branco- 10 unidades	400	2,14
33	Prendedor plástico para roupa pc 10 un	25	3,42
34	Removedor detergente limpa piso 5 lts	100	34,44
35	Sabão em pó - cx com 1 kg	350	8,49
36	Sacos para lixo 100 lts (5 unidades cada pacote)	500	3,54
37	Sacos para lixo 30 lts (10 unidades cada pacote)	500	3,39
38	Sacos para lixo 50 lts (10 unidades cada pacote)	500	3,52
39	Sapólio líquido 300 ml	200	4,89
40	Spray mata insetos 360ml	40	13,27

Lote 04 – Utensílios e assemelhados

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	R\$ Unit. máximo
01	Balde grande	80	15,44
02	Balde médio	50	14,67
03	Bule 1,5lts	10	37,94
04	Bule 2lts	20	53,05
05	Chaleira em inox 1,5 lts	10	57,90
06	Chaleira em inox 2,0 lts	10	58,94
07	Chaleira em inox 5,0 lts	10	149,90
08	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	30	7,99
09	Escova pequena com cerdas e cabo de plástico	50	2,99
10	Garrafa térmica 1,8 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	30	108,40
11	Rodo de borracha com cabo grande	50	12,97
12	Rodo de borracha com cabo médio	50	11,19
13	Rodo de espuma com cabo médio	60	10,29
14	Vassoura de palha com cabo em madeira	50	20,79
15	Vassoura nylon com cabo em madeira ou metal com revestimento plástico	50	9,09

Centro Administrativo Adão Reis em 06 de novembro de 2017

Atenciosamente,

Anderson Matias
Setor de Compras



PROCESSO N.º 180/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a realização de licitação que objetiva aquisição para suprimento de materiais de consumo tipo copa e cozinha para manutenção das atividades rotineiras da administração municipal.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

02-Poder executivo municipal
02001-gabinete da prefeita
0412204012002-manter atividades do gabinete da prefeita-0100
02002-assessoria de comunicação
0412204012003-serviços de divulgação e publicação de atos oficiais-0170
02003-assessoria de gabinete
0412204012004-manter atividades de assessoria de gabinete-0230
02004-assessoria jurídica
0412204012005-manter ações de assessoria jurídica e controle interno-0290
03-departamento de planejamento
03001-divisão de planejamento
0412204022006-manter atividades do planejamento-0350
04-depto de administração
04001-divisão de recursos humanos
0412204022007-manter atividades de recursos humanos-0410
04002-coordenação de documentação administrativa
0412204022008-manter atividades administrativas-0480/0490
04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos
0412204022009-manter atividades de compras, licitações e serviços administrativos-0570/0580
04004-divisão de patrimônio
0412204022010-manter atividades de patrimônio municipal-0650
05-depto de finanças
05001-divisão de contabilidade
0412304032011-manter ações dos serviços de finanças e contábeis-0720
05002-divisão de tributação e fiscalização
0412304042014-manter ações de cadastro, tributação e fiscalização-0870
06-depto de ação social
06001-divisão de desenvolvimento social
0824408012015-apoio social a pessoas carentes-0950/0960
0824408012016-manter atividades administrativas da ação social-1040
06002-fundo municipal de assistência social
0824308026017-manter e implementar programas e projetos sociais-1150/1160
0824308026018-manter ações do conselho tutelar-1270
0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes-1350/1360
08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB-2450
1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental-2560/2570/2580/2590
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012036-manter ações do ensino infantil – FUNDEB-2780
1236112012038-manter e implementar ações – ensino infantil-2860/2870
09-depto de cultura e turismo
09001-divisão de cultura
1339213012043-manter as atividades e eventos culturais-3110
09003-divisão de turismo
2781223012044-implementar atividades do turismo-3180
10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226012046-manter a malha rodoviária municipal-3370/3380/3390/3400
11-depto de engenharia
11001-divisão de engenharia
1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo-3600/3610/3620
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento-3800/3810
12002-divisão de pecuária
2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária-3890/3900
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-manter atividades de meio ambiente-3980
14-depto de indústria e comércio
14001-divisão de indústria e comércio
2266122011019-apoio a programas de desenvolvimento industrial-4090
15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227022052-manter atividades e eventos esportivos-4210
3390300000-materiais de consumo

Centro Administrativo Adão Reis em 08 de novembro de 2017

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

PROCESSO N.º 180/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A demanda expedida pelo setor municipal de compras para suprimento de materiais de consumo tipo copa e cozinha para manutenção das atividades rotineiras da administração municipal;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro e equipe de apoio, se for necessário, procedam todos os atos pertinente, dentro de suas competências, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Aquisição de materiais de copa e cozinha, limitado ao máximo de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) para toda a contratação, tipo menor preço por lote, levando em conta as necessidades dos setores da administração consoante quantitativos e valores previamente estimados e orçados pelo setor municipal de compras.

Centro Administrativo em 08 de novembro de 2017

Maria Antonieta de Araújo Almeida.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

006

PROCESSO N.º 180/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 271/2017, e ainda de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por lote para o objeto de adquirir materiais de copa e cozinha, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 09:30 horas (horário local) do dia 21 de novembro de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 09:30 horas (horário local) do dia 21 de novembro de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto adquirir materiais de copa e cozinha, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E MEI CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

008

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressaltadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

009

documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

a.2) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão estar obrigatoriamente acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos ou de Notas Fiscais (de prestação de serviços ou de entrega de produtos conforme o atestado apresentado) podendo estes documentos serem objeto de diligência, a critério do Município, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Os Atestados fornecidos pela Prefeitura de Cel. Domingos Soares estão dispensados da apresentação de cópias dos respectivos contratos ou notas fiscais, em razão da diligência já ter sido realizada para emissão do atestado.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

010

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

011

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012

contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.



13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

13.9. Em sendo deferido o prazo recursal nenhum envelope será devolvido aos licitantes até que se conclua a apreciação de todos os elementos recursais e tenham decorridos os prazos legais.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas na minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.3.1. Caso algum evento agendado neste certame não possa ser realizado pela administração na data marcada a ocorrência do mesmo fica designada para o primeiro dia útil subsequente, desde que não se contrariem os prazos mínimos previstos em lei para o ato.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os trâmites legais. Informações prestadas por elementos da entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

19.9. A administração municipal não se responsabiliza por organização ou elaboração de documentos das licitantes, acondicionamento de quaisquer documentos em envelopes e, muito menos, previa conferência de quaisquer documentos das licitantes, sendo destas a inteira responsabilidade por este trabalho, caso desejem participar do certame, ficando bem claro que



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

016

o simples, prévio e eventual manuseio de quaisquer documentos das licitantes por parte da administração não isenta, as licitantes, de suas obrigações.

Coronel Domingos Soares-PR, 08 de novembro de 2017.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta as especificações do objeto alvo do presente certame, consoante necessidades apresentadas na demanda do(s) setor(es) que originou(aram) o pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para adquirir materiais de copa e cozinha, para suprimento aos diversos setores da municipalidade, para fornecimento/execução de forma integral durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas na demanda para um período de 12 (doze) meses, consoante valor orçado pelo setor de compras.

2.2. São os seguintes os lotes licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Lote 01 – Alimentos e cantina – valor máximo do lote R\$ 25.070,50

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	R\$ Unit. máximo	R\$ Total máximo
01	Açúcar refinado em pct com 5 kg	250	10,19	2.547,50
02	Água mineral galão 20lts(recarga)	150	13,85	2.077,50
03	Biscoito água e sal e cream cracker 400g	500	4,42	2.210,00
04	Biscoito Maria 400g	300	4,56	1.368,00
05	Biscoito Maria Chocolate 400g	300	4,37	1.311,00
06	Biscoito recheado diversos sabores	300	2,17	651,00
07	Biscoitos sortidos 500g	500	7,87	3.935,00
08	Café em pó com 500g caixa	400	11,14	4.456,00
09	Chá mate cx com 40 gr 25 un	300	4,52	1.356,00
10	Erva mate pc 1kg	350	9,69	3.391,50
11	Refrigerante 2 litros sabores Diversos	250	5,24	1.310,00
12	Suco garrafa 1 lt	200	8,14	1.628,00
13	Suco Pct	300	4,99	1.497,00
14	Margarina pote 500g	300	4,44	1.332,00

Lote 02 – Alimentos perecíveis – valor máximo do lote R\$ 6.814,00

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	R\$ Unit. máximo	R\$ Total máximo
01	Laranja Kg	150	5,94	891,00
02	Maçã Kg	150	4,39	658,50
03	Manga Kg	150	3,99	598,50
04	Melão	100	5,04	504,00
05	Presunto fatiado 200g	200	15,24	3.048,00
06	Queijo mussarela fatiado 150g	200	5,57	1.114,00

Lote 03 – Materiais de limpeza e assemelhados– valor máximo do lote R\$ 51.954,10

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	R\$ Unit. máximo	R\$ Total máximo
01	Água sanitária 5 lt	300	12,59	3.777,00
02	Álcool líquido em frasco com 1 lt	300	5,75	1.725,00
03	Amaciante em tubo de 2 lt	250	9,64	2.410,00
04	Anil em pedra 44g cada	150	12,49	1.873,50
05	Barras de sabão de 500g cada	200	3,36	672,00
06	Bolsa p/ pano de chão	300	9,49	2.847,00
07	Cera em pasta incolor em lata de 400 g	60	11,14	668,40
08	Cera em pasta vermelha em lata de 400 g	100	11,52	1.152,00
09	Cera líquida Brilho Fácil vermelha 750ml	100	10,04	1.004,00
10	Cera líquida incolor 750ml	100	10,04	1.004,00
11	Copo Descartavel tamanho médio 180 ml em pct de 100 un	500	3,54	1.770,00
12	Copo descartável tamanho médio 300 ml em pct de 100 un	400	5,92	2.368,00
13	Desinfetante para banheiro de 500 ml cada	700	3,99	2.793,00
14	Desodorizador ou odorizador de ambientes 360 ml cada	100	10,09	1.009,00
15	Detergentes para louça de 500 ml cada	400	1,77	708,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

16	Esponja de inox	100	3,49	349,00
17	Esponja dupla face para louça	300	0,99	297,00
18	Filtro 103 caixa com 30 unidades	200	3,89	778,00
19	Fósforo pacote com 10 caixa	100	3,19	319,00
20	Garfo descartável para sobremesa branco- 50 unidades	200	7,97	1.594,00
21	Guardanapo Branco 20cm x 23 cm 50 um	300	2,02	606,00
22	Isqueiro a gás	50	4,59	229,50
23	Limpa vidro com 500 ml cada	200	5,15	1.030,00
24	Lustra móvel 200ml cada	80	5,49	439,20
25	Luva de borracha para uso doméstico, tamanhos P, M e G	200	4,22	844,00
26	Pano Flanela	150	2,87	430,50
27	Papel Higiênico, branco, com picote em fardos com 16 pacotes c/ 4 rolos	400	2,69	1.076,00
28	Papel toalha em pacote, 1000 folhas 20x20	250	8,99	2.247,50
29	Pazinha de plástico para lixo	30	3,99	119,70
30	Pedra sanitária com suporte plástico	500	1,87	935,00
31	Prato descartável pequeno 15 cm branco- 10 unidades	400	1,97	788,00
32	Prato descartável raso 20 cm branco- 10 unidades	400	2,14	856,00
33	Prendedor plástico para roupa pc 10 un	25	3,42	85,50
34	Removedor detergente limpa piso 5 lts	100	34,44	3.444,00
35	Sabão em pó - cx com 1 kg	350	8,49	2.971,50
36	Sacos para lixo 100 lts (5 unidades cada pacote)	500	3,54	1.770,00
37	Sacos para lixo 30 lts (10 unidades cada pacote)	500	3,39	1.695,00
38	Sacos para lixo 50 lts (10 unidades cada pacote)	500	3,52	1.760,00
39	Sapólio líquido 300 ml	200	4,89	978,00
40	Spray mata insetos 360ml	40	13,27	530,80

Lote 04 – Utensílios e assemelhados – valor máximo do lote R\$ 13.037,10

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	R\$ Unit. máximo	R\$ Total máximo
01	Balde grande	80	15,44	1.235,20
02	Balde médio	50	14,67	733,50
03	Bule 1,5lts	10	37,94	379,40
04	Bule 2lts	20	53,05	1.061,00
05	Chaleira em inox 1,5 lts	10	57,90	579,00
06	Chaleira em inox 2,0 lts	10	58,94	589,40
07	Chaleira em inox 5,0 lts	10	149,90	1.499,00
08	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	30	7,99	239,70
09	Escova pequena com cerdas e cabo de plástico	50	2,99	149,50
10	Garrafa térmica 1,8 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	30	108,40	3.252,00
11	Rodo de borracha com cabo grande	50	12,97	648,50
12	Rodo de borracha com cabo médio	50	11,19	559,50
13	Rodo de espuma com cabo médio	60	10,29	617,40
14	Vassoura de palha com cabo em madeira	50	20,79	1.039,50
15	Vassoura nylon com cabo em madeira ou metal com revestimento plástico	50	9,09	454,50

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia após o fim do mês em que se deu a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 - Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 - As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 02-Poder executivo municipal
- 02001-gabinete da prefeita
- 0412204012002-manter atividades do gabinete da prefeita-0100
- 02002-assessoria de comunicação
- 0412204012003-serviços de divulgação e publicação de atos oficiais-0170
- 02003-assessoria de gabinete
- 0412204012004-manter atividades de assessoria de gabinete-0230
- 02004-assessoria jurídica
- 0412204012005-manter ações de assessoria jurídica e controle interno-0290
- 03-departamento de planejamento
- 03001-divisão de planejamento
- 0412204022006-manter atividades do planejamento-0350
- 04-depto de administração
- 04001-divisão de recursos humanos
- 0412204022007-manter atividades de recursos humanos-0410
- 04002-coordenação de documentação administrativa
- 0412204022008-manter atividades administrativas-0480/0490
- 04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos
- 0412204022009-manter atividades de compras, licitações e serviços administrativos-0570/0580
- 04004-divisão de patrimônio
- 0412204022010-manter atividades de patrimônio municipal-0650
- 05-depto de finanças
- 05001-divisão de contabilidade
- 0412304032011-manter ações dos serviços de finanças e contábeis-0720
- 05002-divisão de tributação e fiscalização
- 0412304042014-manter ações de cadastro, tributação e fiscalização-0870
- 06-depto de ação social
- 06001-divisão de desenvolvimento social
- 0824408012015-apoio social a pessoas carentes-0950/0960
- 0824408012016-manter atividades administrativas da ação social-1040
- 06002-fundo municipal de assistência social
- 0824308026017-manter e implementar programas e projetos sociais-1150/1160
- 0824308026018-manter ações do conselho tutelar-1270
- 0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes-1350/1360
- 08-depto de educação
- 08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
- 1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB-2450
- 1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental-2560/2570/2580/2590
- 08002-divisão de proteção a maternidade infantil
- 1236112012036-manter ações do ensino infantil – FUNDEB-2780
- 1236112012038-manter e implementar ações – ensino infantil-2860/2870
- 09-depto de cultura e turismo
- 09001-divisão de cultura
- 1339213012043-manter as atividades e eventos culturais-3110
- 09003-divisão de turismo
- 2781223012044-implementar atividades do turismo-3180
- 10-depto de infraestrutura
- 10001-divisão de serviços rodoviários
- 2678226012046-manter a malha rodoviária municipal-3370/3380/3390/3400
- 11-depto de engenharia
- 11001-divisão de engenharia
- 1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo-3600/3610/3620
- 12-depto de agricultura
- 12001-divisão de agricultura e fomento
- 2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento-3800/3810
- 12002-divisão de pecuária
- 2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária-3890/3900
- 13-depto de meio ambiente



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

020

13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-manter atividades de meio ambiente-3980
14-depto de industria e comércio
14001-divisão de industria e comércio
2266122011019-apoio a programas de desenvolvimento industrial-4090
15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227022052-manter atividades e eventos esportivos-4210
3390300000-materiais de consumo

5 FORMA DE APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO

5.1. Local: os objetos deverão ser fornecidos aos departamentos da municipalidade, nos respectivos endereços de cada um, todos no quadro urbano, mediante emissão de ordem de compras do setor municipal de compras, as custas da contratada.

5.2. Prazo total de fornecimento/execução: 12(doze) meses contados da contratação.

5.2.1 Prazo de fornecimento para solicitações fracionadas: 05(cinco) dias para produtos não perecíveis e 24 horas para produtos perecíveis, após a emissão da ordem de compras.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ____/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ____/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aperfeiçoamento do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.
4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

000000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 As entregas deverão ser efetivadas, após a emissão da ordem de compras, em até cinco dias para produtos não perecíveis e em até 24 horas para produtos perecíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Compras, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____" com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação – _____ 0_/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação – _____ 0_/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____. Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente. Apresentamos em anexo documentos que comprovam esta condição através de (notas fiscais e/ou contratos/aditivos)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

_____, em _____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ e do CPF nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº _____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
e-mail	
Responsável para contato	
Prazo de entrega	
Validade da proposta	
Dados bancários	Conta nº _____ Agência nº _____ Banco _____ Cidade e Estado _____
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer/executar os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:

Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ Item	R\$ total
------	---------------	-------	-----	----------	-----------

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data:

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 108/2017–Presencial

Objeto: contratação de consultoria em agricultura orgânica. Propostas e habilitação: protocolo de envelopes, credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 09 horas do dia 21 de novembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 109/2017–Presencial

Objeto: aquisição de materiais de copa e cozinha para administração. Propostas e habilitação: protocolo de envelopes, credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 09:30 horas do dia 21 de novembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

Cod:52075



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 180/2017
PREGÃO N.º 109/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de materiais de consumo tipo limpeza e assemelhados para emprego nas atividades rotineiras dos diversos setores da administração municipal, conforme demais características editalícias.

A administração municipal levantou, oportuna e previamente, os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias realizadas.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS, do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 08 de novembro de 2017


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR



SUSPENSÃO

Pregão 109/2017 – Presencial

1. Considerando a necessidade de reavaliação dos quantitativos dos itens descritos no objeto do certame bem como proporcionar outras providências ao instrumento de convocação consideramos por bem suspender o certame supracitado até que se promovam as diligências necessárias para a aplicação das melhorias que se fazem necessárias ao edital, conforme segue nota para imprensa:

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Aviso de suspensão do Pregão 109/2017 - Presencial

Este Município torna pública a suspensão do presente pregão cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo tipo copa e cozinha, por razões de interesse público, para reavaliação dos quantitativos e outras providências. Ficam suspensos os eventos do certame inicialmente agendados para 21/11/2017, até final decisão e eventual reagendamento. Ficam intimados desta decisão, por esta publicação, os interessados no certame. Anderson Matias-Pregoeiro.

2. Na sequência encaminhe-se o processo para o setor municipal de administração para que este se manifeste.

Centro Administrativo Adão Reis, em 17 de novembro de 2017.


Anderson Matias
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Aviso de suspensão do Pregão 109/2017–Presencial

Este Município torna pública a suspensão do presente pregão cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo tipo copa e cozinha, por razões de interesse público, para reavaliação dos quantitativos e outras providências. Ficam suspensos os eventos do certame inicialmente agendados para 21/11/2017, até final decisão e eventual reagendamento. Ficam intimados desta decisão, por esta publicação, os interessados no certame. Anderson Matias-Pregoeiro.

Cm.253210



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

ADENDO 01

Processo 180/2017 – Pregão 109/2017

1. Considerando a necessidade de adequação do edital quanto as condições de participação bem como descritivos dos objetos licitados, houve a necessidade de se aplicar alterações ao edital bem como o reagendamento dos eventos do certame, a saber:

1.1 Alteração primeira: O item 2.1 do edital passa a ter a seguinte redação:

"2.1. Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, considerando que o presente certame é de ampla participação."

1.2 Alteração segunda: O item 2.2 do Anexo I do edital passa a ter a seguinte redação:

2.2. São os seguintes os lotes licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Lote 01 – Materiais de limpeza, utensílios e assemelhados – Valor máximo do lote R\$ 82.611,70

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	R\$ Unit. máximo	R\$ Total máximo
01	Água sanitária 5 lt	500	12,59	6.295,00
02	Álcool líquido em frasco com 1 lt	400	5,75	2.300,00
03	Amaciante em tubo de 2 lt	400	9,64	3.856,00
04	Anil em pedra 44g cada	250	12,49	3.122,50
05	Balde grande	80	15,44	1.235,20
06	Balde médio	50	14,67	733,50
07	Barras de sabão de 500g cada	350	3,36	1.176,00
08	Bolsa p/ pano de chão	500	9,49	4.745,00
09	Bule 1,5lts	10	37,94	379,40
10	Bule 2lts	20	53,05	1.061,00
11	Cera em pasta incolor em lata de 400 g	60	11,14	668,40
12	Cera em pasta vermelha em lata de 400 g	100	11,52	1.152,00
13	Cera líquida Brilho Fácil vermelha 750ml	100	10,04	1.004,00
14	Cera líquida incolor 750ml	100	10,04	1.004,00
15	Chaleira em inox 1,5 lts	10	57,90	579,00
16	Chaleira em inox 2,0 lts	10	58,94	589,40
17	Chaleira em inox 5,0 lts	10	149,90	1.499,00
18	Copo descartável tamanho médio 180 ml em pct de 100 un	600	3,54	2.124,00
19	Copo descartável tamanho médio 300 ml em pct de 100 un	600	5,92	3.552,00
20	Desinfetante para banheiro de 500 ml cada	750	3,99	2.992,50
21	Desodorizador ou odorizador de ambientes 360 ml cada	200	10,09	2.018,00
22	Detergentes para louça de 500 ml cada	600	1,77	1.062,00
23	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	30	7,99	239,70
24	Escova pequena com cerdas e cabo de plástico	50	2,99	149,50
25	Esponja de inox	200	3,49	698,00
26	Esponja dupla face para louça	350	0,99	346,50
27	Filtro 103 caixa com 30 unidades	300	3,89	1.167,00
28	Fósforo pacote com 10 caixa	100	3,19	319,00
29	Garfo descartável para sobremesa branco- 50 unidades	300	7,97	2.391,00
30	Garrafa térmica 1,8 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	30	108,40	3.252,00
31	Guardanapo Branco 20cm x 23 cm 50 um	350	2,02	707,00
32	Isqueiro a gás	50	4,59	229,50
33	Limpa vidro com 500 ml cada	250	5,15	1.287,50
34	Lustra móvel 200ml cada	80	5,49	439,20
35	Luva de borracha para uso doméstico, tamanhos P, M e G	300	4,22	1.266,00



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

36	Pano Flanela	300	2,87	861,00
37	Papel Higiênico, branco, com picote em fardos com 16 pacotes c/ 4 rolos	400	2,69	1.076,00
38	Papel toalha em pacote, 1000 folhas 20x20	350	8,99	3.146,50
39	Pazinha de plástico para lixo	30	3,99	119,70
40	Pedra sanitária com suporte plástico	500	1,87	935,00
41	Prato descartável pequeno 15 cm branco- 10 unidades	400	1,97	788,00
42	Prato descartável raso 20 cm branco- 10 unidades	400	2,14	856,00
43	Prendedor plástico para roupa pc 10 un	25	3,42	85,50
44	Removedor detergente limpa piso 5 lts	150	34,44	5.166,00
45	Rodo de borracha com cabo grande	50	12,97	648,50
46	Rodo de borracha com cabo médio	50	11,19	559,50
47	Rodo de espuma com cabo médio	60	10,29	617,40
48	Sabão em pó - cx com 1 kg	400	8,49	3.396,00
49	Sacos para lixo 100 lts (5 unidades cada pacote)	500	3,54	1.770,00
50	Sacos para lixo 30 lts (10 unidades cada pacote)	500	3,39	1.695,00
51	Sacos para lixo 50 lts (10 unidades cada pacote)	500	3,52	1.760,00
52	Sapólio líquido 300 ml	300	4,89	1.467,00
53	Spray mata insetos 360ml	40	13,27	530,80
54	Vassoura de palha com cabo em madeira	50	20,79	1.039,50
55	Vassoura nylon com cabo em madeira ou metal com revestimento plástico	50	9,09	454,50

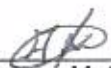
1.3 Alteração terceira: em razão das alterações anteriores ficam reagendados os seguintes eventos, descritos no preâmbulo do edital:

"Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 09:30 horas (horário local) do dia 11 de dezembro de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 09:30 horas (horário local) do dia 11 de dezembro de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis."

2. A presente retificação será disponibilizada no setor de licitações bem como no site do Município www.pmc.ds.pr.gov.br e o extrato publicado no DIOEMS.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de novembro de 2017.


Anderson Matias
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADENDO 01 - Processo 180/2017 – Pregão 109/2017

1. Considerando a necessidade de adequação do edital quanto as condições de participação bem como descritivos dos objetos licitados, houve a necessidade de se aplicar alterações ao edital bem como o reagendamento dos eventos do certame, a saber:

1.1. Alteração primeira: O item 2.1 do edital passa a ter a seguinte redação:

“2.1. Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizadas/credenciadas pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, considerando que o presente certame é de ampla participação.”

1.2. Alteração segunda: O item 2.2 do Anexo I do edital passa a ter a seguinte redação:

2.2. São os seguintes os lotes licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Lote 01 – Materiais de limpeza, utensílios e semelhantes – Valor máximo do lote R\$ 82.611,70

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTD	R\$ Unit. máximo	R\$ Total máximo
01	Água sanitária 5 lt	500	12,59	6.295,00
02	Alcool líquido em frasco com 1 lt	400	5,75	2.300,00
03	Amaciante em tubo de 2 lt	400	9,64	3.856,00
04	Areia em pedra 4kg cada	250	12,49	3.122,50
05	Balão grande	80	15,44	1.235,20
06	Balão médio	50	14,67	733,50
07	Barras de sabão de 500g cada	350	3,36	1.176,00
08	Bolsa plástica de chão	500	9,49	4.745,00
09	Bule 1.5lt	10	37,94	379,40
10	Bule 2lt	20	53,05	1.061,00
11	Cera em pasta incolor em lata de 400 g	50	11,14	557,00
12	Cera em pasta vermelha em lata de 400 g	100	11,52	1.152,00
13	Cera líquida Brilho Fácil vermelha 750ml	100	10,04	1.004,00
14	Cera líquida incolor 750ml	100	10,04	1.004,00
15	Chalupa em inox 1,5 lt	10	57,90	579,00
16	Chalupa em inox 2,0 lt	10	58,94	589,40
17	Chalupa em inox 5,0 lt	10	149,90	1.499,00
18	Copo descartável tamanho médio 180 ml em pol de 100 un	600	3,54	2.124,00
19	Copo descartável tamanho médio 300 ml em pol de 100 un	600	5,92	3.552,00
20	Desinfetante para banheiro de 500 ml cada	750	3,99	2.992,50
21	Desodorizador ou odorizador de ambientes 360 ml cada	200	10,09	2.018,00
22	Desodorizador para roupa de 500 ml cada	600	1,77	1.062,00
23	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	30	7,99	239,70
24	Escova pequena com cerdas e cabo de plástico	50	2,99	149,50
25	Espuma de inox	200	3,49	698,00
26	Espuma dupla face para louça	350	0,99	346,50
27	Filtro 103 caixa com 30 unidades	300	3,89	1.167,00
28	Fósforo pessoal com 10 caixa	100	3,19	319,00
29	Garfo descartável para sobremesa branco- 50 unidades	300	7,97	2.391,00
30	Garrafa térmica 1,8 ltro. com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	30	108,40	3.252,00
31	Guardanapo Branco 20cm x 23 cm 50 un	350	2,02	707,00
32	Isqueiro a gás	50	4,59	229,50
33	Linha vira com 500 m cada	250	5,15	1.287,50
34	Lustre móvel 200ml cada	30	5,49	164,70
35	Luva de borracha para uso doméstico, tamanhos P, M e G	200	6,22	1.244,00
36	Pano Flanela	300	2,87	861,00
37	Papel Higiénico, branco, com prote em folhas com 16 pacotes c/ 4 rolos	400	2,69	1.076,00
38	Papel toalha em pacote, 1000 folhas 23x20	350	8,99	3.136,50
39	Pastilha de plástico para lixo	30	3,99	119,70
40	Pedra sanitária com suporte plástico	600	1,87	1.122,00
41	Prato descartável pequeno 15 cm branco- 10 unidades	400	1,97	788,00
42	Prato descartável raso 20 cm branco- 10 unidades	400	2,14	856,00
43	Prandedor plástico para roupa de 10 un	25	3,42	85,50
44	Removedor de gordura limpa piso 6 lt	150	34,44	5.166,00
45	Rodo de borracha com cabo grande	50	12,97	648,50
46	Rodo de borracha com cabo médio	50	11,19	559,50
47	Rodo de espuma com cabo médio	60	10,29	617,40
48	Sabão em pó-cx com 1 kg	400	8,49	3.396,00
49	Sacos para lixo 100 lt (5 unidades cada pacote)	500	3,54	1.770,00
50	Sacos para lixo 30 lt (10 unidades cada pacote)	500	3,39	1.695,00
51	Sacos para lixo 50 lt (10 unidades cada pacote)	500	3,52	1.760,00
52	Sapão líquido 200 ml	300	4,89	1.467,00
53	Spray mata insetos 300ml	40	13,27	530,80
54	Vassoura de palha com cabo em madeira	50	20,79	1.039,50
55	Vassoura nylon com cabo em madeira ou metal com revestimento plástico	50	9,09	454,50

Alteração terceira: em razão das alterações anteriores ficam reagendados os seguintes eventos, descritos no preâmbulo do edital:

“Agenda de eventos:
- Protocolo de envelopes até as 09:30 horas (horário local) do dia 11 de dezembro de 2017

no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.

- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 09:30 horas (horário local) do dia 11 de dezembro de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis."

2. A presente retificação será disponibilizada no setor de licitações bem como no site do Município www.pmcda.pr.gov.br e o extrato publicado no DIOEMS.

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de novembro de 2017.

Anderson Matias - Pregoeiro

Cad25931

LEHMANN & SOUZA LTDA
CNPJ: 12.212.912/0001-06

Processo 180/2017 – Pregão 109/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Lehmann & Souza LTDA inscrito no CNPJ nº 12.212.912/0001-06, por intermédio de sua representante legal a Senhora Angela de Souza Tibes portadora da Carteira de Identidade nº3.275.573-9 e do CPF nº782.784.309-34, DECLARA, por seu representante legal infra- assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº109/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 11 de dezembro de 2017.



ANGELA DE SOUZA TIBES

CPF: 782.784.309-34

Sócia-Administradora Lemann & Souza Ltda

LEHMANN & SOUZA LTDA
CNPJ 12.212.912/0001-06
AV ARAUCARIA, 2706, CENTRO / FONE 46 3254-1154
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

PROCESSO N.º 180/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) **ELON NEREU LEMHAM TIBES**, portador(a) do CPF sob nº 275.291.939-53, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial 109/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa **LEHMANN & SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.212.912/0001-06, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), outorga-se ao(à) acima credenciado(a), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares-PR, 11 de Dezembro de 2017


LEHMANN & SOUZA LTDA
ANGELA DE SOUZA TIBES
CPF 782.784.309-34
SOC. ADM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.595.789-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.595.789-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/09/2015

NOME: ELON NEREU LEMHAM TIBES

FILIAÇÃO: LEONI DE SOUZA TIBES
ALBA LEMHAM TIBES

NATURALIDADE: PALMAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/12/1955

DOC. ORIGEM: COMARCA=PALMAS/PR, CEL DOM SOARES
C.CAS=224, LIVRO=1B, FOLHA=594

CPF: 275.291.839-53

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

039

LEHMANN & SOUZA LTDA
CONTRATO SOCIAL



Os abaixo assinados **ANGELA DE SOUZA TIBES**, Brasileira, Natural de Palmas/PR, Nascido em 02/09/1964, Casada Sob Regime de Comunhão Universal de Bens, Empresária, Portadora do **CPF n.º 782.784.309-34**, e da Cédula de Identidade **RG n.º 3.275.573-9**, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residente e Domiciliado Avenida Araucária, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná **JOÃO EVANDRO DE SOUZA TIBES**, Brasileiro, Natural de Palmas/PR, Nascido em 24/06/1989, Solteiro, Empresário, Portador do **CPF n.º 059.315.809-13**, e da Cédula de Identidade **RG n.º 9.525.779-8**, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residente e Domiciliado na Avenida Araucária, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, e, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Empresaria Limitada, mediante as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA: Que a sociedade girará sob nome empresarial de **LEHMANN & SOUZA LTDA**, com sede na Avenida Araucária, 2706, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: Que o Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, integralizados, neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios;

SOCIO	QUOTAS	VALOR
ANGELA DE SOUZA TIBES	40.000	R\$ 40.000,00
JOAO EVANDRO DE SOUZA TIBES	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O Ramo de Atividade é de Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios, Comercio Varejista de bebidas, Comercio Varejista de Produtos de Padaria e Confeitaria; Comercio Varejista de cigarros e Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, Comercio Varejista de Confecções e Artigos do Vestuário; Comercio Varejista de Calçados; Comercio Varejista de Insumos Agropecuários; Comercio Varejista de Sementes, Mudas, Fertilizantes, Bio-Fertilizantes, Enoculantes e Corretivos; Comercio Varejista de Produtos, Vacinas e Medicamentos Veterinários.

CLAUSULA QUARTA: Que a sociedade inicia suas atividades em 22 de Junho de 2010, e que o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Angela *João*

DO PARANÁ 040

LEHMANN & SOUZA LTDA
CONTRATO SOCIAL - fls. 02

CLAUSULA QUINTA: Que, a presente sociedade terá como título do seu estabelecimento a expressão de "**MAX SUPERMERCADO**".

CLAUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a Sra. **ANGELA DE SOUZA TIBES**, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes o termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

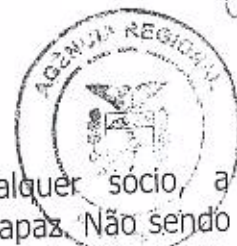
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (Dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que o sócio, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Angela

[Assinatura]

LEHMANN & SOUZA LTDA
CONTRATO SOCIAL - fls. 03

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva e relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Que fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também assinam.

Coronel Domingos Soares - Pr, 22 de Junho de 2010

Angela de Souza Tibes
ANGELA DE SOUZA TIBES

RG n.º 3.275.573-9 - SSP/PR

João Evandro S. Tibes
JOÃO EVANDRO DE SOUZA TIBES

RG n.º 9.525.779-8 - SSP/PR

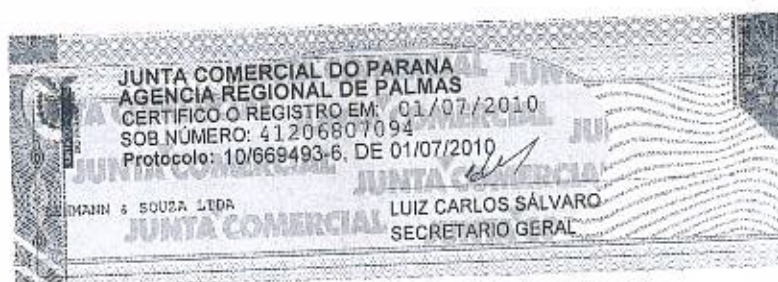
Testemunhas:

Helio Osmar Costa
HELIO OSMAR COSTA

RG n.º 6.492.117-7 - SSP/PR

Antonio Marcos Costa
ANTONIO MARCOS COSTA

RG n.º 6.218.973-8 - SSP/PR



Processo 180/2017 – Pregão 109/2017
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR
PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	Lehmann & Souza LTDA
CNPJ	12.212.912/0001-06
Endereço	Avenida Araucária – 2706 – Centro – CEP: 85.557-000 – Coronel Domingos Soares – Pr
Telefone/Fax	46-3254 1154
e-mail	mass.pemeracao@hotmail.com / silvarafael@gmail.com
Responsável para contato	Angela de Souza Tibes
Prazo de entrega	12 meses
Validade da proposta	60 dias
Dados bancários	Conta Agência nº Banco Cidade e Estado nº27.622-7 0615-7 001 Palmas - Pr
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer/executar os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 82.584,70 (oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), na seguinte proporção:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	R\$ Unit. máximo	R\$ Total máximo
01	Água sanitária 5 lt	500	12,55	R\$6.275,00
02	Alcool liq Flops 1 l Neutro	400	5,75	R\$2.300,00
03	Amaciante Girando Sol Lavanda Rosa 2 l	400	9,64	R\$3.856,00
04	Anil em pedra 44g cada	250	12,49	R\$3.122,50
05	Balde Plasnew 20 l ref 185	80	15,44	R\$1.235,20
06	Balde Plasnew 14 lref 180	50	14,67	R\$733,50
07	Barras de sabão de 500g cada	350	3,36	R\$1.176,00
08	Pano Saco Apucarana cru escura 84x60 cm	500	9,49	R\$4.745,00
09	Bule 1,5lts	10	37,94	R\$379,40
10	Bule 2lts	20	53,05	R\$1.061,00
11	Cera em pasta incolor em lata de 400 g	60	11,14	R\$668,40
12	Cera em pasta vermelha em lata de 400 g	100	11,51	R\$1.151,00
13	Cera Brilho Fácil vermelha 750ml	100	10,04	R\$1.004,00
14	Cera Brilho Fácil incolor 750ml	100	10,04	R\$1.004,00
15	Chaleira Inox 1.5 l	10	57,9	R\$579,00
16	Chaleira inox ravinox 2lts r620	10	58,94	R\$589,40
17	Chaleira em inox 5,0 lts	10	149,9	R\$1.499,00
18	Copo Desc coposul bco 180 ml	600	3,54	R\$2.124,00
19	Copo desc coposul 300ml c 100	600	5,92	R\$3.552,00
20	Des pinho bril 500 ml	750	3,99	R\$2.992,50
21	Purificador Bom Ar 360 ml	200	10,09	R\$2.018,00
22	Detergente limpol 500 ml	600	1,77	R\$1.062,00
23	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	30	7,99	R\$239,70
24	Escova alklin anatômica	50	2,99	R\$149,50
25	Esponja de aco brilhainox und	200	3,49	R\$698,00
26	Esponja bettanin esfrebom multiuso r450	350	0,99	R\$346,50
27	Filtro de papel brigitta 103 c 30	300	3,89	R\$1.167,00
28	Fósforo queluz c/10 und	100	3,19	R\$319,00
29	Garfo descartável para sobremesa branco- 50 unidades	300	7,95	R\$2.385,00
30	Invicta Garrafa 1.8l Inox slim	30	108,4	R\$3.252,00
31	Guardanapo nobre 20x20	350	2,02	R\$707,00
32	Isqueiro bic max und	50	4,59	R\$229,50
33	Limpa vidro com 500 ml cada	250	5,15	R\$1.287,50
34	Lustra moveis bry jasmim 200 ml	80	5,49	R\$439,20
35	Luva talge amarela	300	4,22	R\$1.266,00

LEHMANN & SOUZA LTDA

CNPJ 12.212.912/0001-06

043

36	Pano Flanela	300	2,87	R\$861,00
37	Papel Higiénico sirius c/4 rolos	400	2,69	R\$1.076,00
38	Papel toalha em pacote, 1000 folhas 20x20	350	8,99	R\$3.146,50
39	Pa de lixo richioto	30	3,99	R\$119,70
40	Pedra sani luz vel jasmim 25 g	500	1,87	R\$935,00
41	Prato descartável pequeno 15 cm branco- 10 unidades	400	1,97	R\$788,00
42	Prato Minaplast 21 – 10 unidades	400	2,14	R\$856,00
43	Prendedor plástico para roupa pc 10 un	25	3,42	R\$85,50
44	Removedor detergente limpa piso 5 lts	150	34,44	R\$5.166,00
45	Rodo Lorenzon super resistente 45 cm	50	12,97	R\$648,50
46	Rodo de borracha com cabo médio	50	11,19	R\$559,50
47	Rodo esfregão esponja c/ abrasivo ref 180	60	10,29	R\$617,40
48	Sabão pó tixan primavera kg	400	8,49	R\$3.396,00
49	Saco lixo 100 l Lorenzon	500	3,54	R\$1.770,00
50	Saco lixo eco rolinho 30lt c/10	500	3,39	R\$1.695,00
51	Saco lixo eco rolinho 50l c/10 un	500	3,52	R\$1.760,00
52	Sapólio radium liq 300 ml	300	4,89	R\$1.467,00
53	Spray mata insetos 360ml	40	13,27	R\$530,80
54	Vassoura de palha	50	20,79	R\$1.039,50
55	Vassoura Lorenzon	50	9,09	R\$454,50

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data: Coronel Domingos Soares, em 11 de dezembro de 2017.


ANGELA DE SOUZA TIBES
CPF: 782.784.309-34
Sócia-Administradora Lemann & Souza Ltda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

044

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -
e-mail: cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

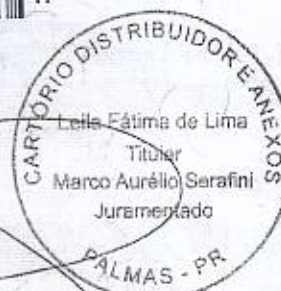
LEHMANN & SOUZA LTDA

CNPJ 12.212.912/0001-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 16 de Novembro de 2017, 09:27:37

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



Custas = R\$ 28,23
Página 0001/0001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEHMANN & SOUZA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.212.912/0001-06

Certidão nº: 141593992/2017

Expedição: 10/12/2017, às 16:03:43

Validade: 07/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEHMANN & SOUZA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.212.912/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12212912/0001-06
Razão Social: LEHMANN E SOUZA LTDA
Nome Fantasia: MAX SUPERMERCADOS
Endereço: AV ARAUCARIA 2706 / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR
/ 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2017 a 05/01/2018

Certificação Número: 2017120705060304253159

Informação obtida em 10/12/2017, às 15:58:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEHMANN & SOUZA LTDA - ME
CNPJ: 12.212.912/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:03 do dia 21/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2018.

Código de controle da certidão: **544D.EA47.A188.4605**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017339040-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.212.912/0001-06**

Nome: **LEHMANN & SOUZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 530/2017			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.			
VALIDADE: 20/12/2017		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ9UFFHXZZX5H92BU	
REQUERENTE: O MESMO		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: LEHMANN & SOUZA LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
53	12.212.912/0001-06	905.26145-27	74
ENDEREÇO			
AV ARAUCARIA, 2706 - SUPERMERCADO - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR			
ATIVIDADES			
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria			
Observações:			
Coronel Domingos Soares, 20 de Novembro de 2017			
Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA			
			

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.212.912/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/2010
NOME EMPRESARIAL LEHMANN & SOUZA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAX SUPERMERCADO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ARAUCARIA		NÚMERO 2706	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO helhomar@hotmail.com		TELEFONE (46) 3254-1154 / (46) 3254-1253	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/12/2017** às **16:08:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90526145-27

Inscrição CNPJ

12.212.912/0001-06

Início das Atividades

07/2010

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial LEHMANN & SOUZA LTDA

Título do Estabelecimento MAX SUPERMERCADO

Endereço do Estabelecimento AV ARAUCARIA, 2706 - CENTRO - CEP 85557-000
FONE: (46) 3254-1154 - FAX: (46) 3254-1154

Município de Instalação CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, DESDE 07/2010
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS

1091-1/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM
PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA

Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento

4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	782.784.309-34	ANGELA DE SOUZA TIBES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	059.315.809-13	JOAO EVANDRO DE SOUZA TIBES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 09/01/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90526145-27

Emitido Eletronicamente via Internet
10/12/2017 16:57:41



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

7

ALVARÁ nº 74 / 2017

O Município de Coronel Domingos Soares, conforme protocolo nº de 23/02/2017 concede alvará de licença para localização a:

Nome:

LEHMANN & SOUZA LTDA

CNPJ/CPF: 12.212.912/0001-06

Localização

AV ARAUCARIA, 2706 - SUPERMERCADO - CENTRO

Área utilizada: 600,00

Atividades

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 13:00 às 18:00

Segunda à Sábado das 07:00 às 12:00

Emitido em

23/02/2017

Válido até

31/12/2017

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Aline Pires
Finanças
Portaria 015/2017

Emissor: GILMAR FRANCISCO DA ROSA

LEHMANN & SOUZA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados **ANGELA DE SOUZA TIBES**, Brasileira, Natural de Palmas/PR, Nascido em 02/09/1964, Casada Sob Regime de Comunhão Universal de Bens, Empresária, Portadora do CPF n.º 782.784.309-34, e da Cédula de Identidade RG n.º 3.275.573-9, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residente e Domiciliado Avenida Araucária, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná **JOÃO EVANDRO DE SOUZA TIBES**, Brasileiro, Natural de Palmas/PR, Nascido em 24/06/1989, Solteiro, Empresário, Portador do CPF n.º 059.315.809-13, e da Cédula de Identidade RG n.º 9.525.779-8, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residente e Domiciliado na Avenida Araucária, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, e, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Empresaria Limitada, mediante as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA: Que a sociedade girará sob nome empresarial de **LEHMANN & SOUZA LTDA**, com sede na Avenida Araucária, 2706, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: Que o Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, integralizados, neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios;

SOCIO	QUOTAS	VALOR
ANGELA DE SOUZA TIBES	40.000	R\$ 40.000,00
JOAO EVANDRO DE SOUZA TIBES	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O Ramo de Atividade é de Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios, Comercio Varejista de bebidas, Comercio Varejista de Produtos de Padaria e Confeitaria; Comercio Varejista de cigarros e Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Comercio Varejista de Confecções e Artigos do Vestuário; Comercio Varejista de Calçados; Comercio Varejista de Insumos Agropecuários; Comercio Varejista de Sementes, Mudanças, Fertilizantes, Bio-Fertilizantes, Enoculantes e Corretivos; Comercio Varejista de Produtos, Vacinas e Medicamentos Veterinários.

CLAUSULA QUARTA: Que a sociedade inicia suas atividades em 22 de Junho de 2010, e que o prazo de duração é por tempo indeterminado.



LEHMANN & SOUZA LTDA
CONTRATO SOCIAL - fls. 02



CLAUSULA QUINTA: Que, a presente sociedade terá como título do seu estabelecimento a expressão de "**MAX SUPERMERCADO**".

CLAUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a Sra. **ANGELA DE SOUZA TIBES**, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes o termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (Dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que o sócio, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.



LEHMANN & SOUZA LTDA
CONTRATO SOCIAL - fls. 03



CLAUSULA DECIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva e relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Que fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também assinam.

Coronel Domingos Soares - Pr, 22 de Junho de 2010

Angela de Souza Tibes
ANGELA DE SOUZA TIBES

RG n.º 3.275.573-9 - SSP/PR

João Evandro de Souza Tibes
JOÃO EVANDRO DE SOUZA TIBES

RG n.º 9.525.779-8 - SSP/PR

Testemunhas:

Helio Osmar Costa
HELIO OSMAR COSTA
RG n.º 6.492.117-7 - SSP/PR

Antonio Marcos Costa
ANTONIO MARCOS COSTA
RG n.º 6.218.973-8 - SSP/PR



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA Lehmann & Souza LTDA, com sede na Avenida Araucária, número 2706, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 12.212.912/0001-06, representada, neste ato, por sua administradora ANGELA DE SOUZA TIBES, brasileira, casada, Empresária, residente e domiciliado no Município de Coronel Domingos Soares, nomeia e constitui seu representante Elon Nereu Lemham Tibes, Casado, Empresário, portador da cédula de identidade RG n. 1.595.789-1, e do CPF n.º 275.291.939-53, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 109/2017 -PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares, em 11 de dezembro de 2017.

TABELIONATO
LUSTOZA

Tibes

ANGELA DE SOUZA TIBES
CPF: 782.784.309-34

Sócia-Administradora Lemann & Souza Ltda

TABELIONATO
ELIZANGELA CAMARGO
Escritório
CORONEL DOMINGOS SOARES

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Vereador José Maria Belles de Silva, s/nº - Centro - CEP: 85937-000
Coronel Domingos Soares - PR - Fone/Fax: (41) 3254-1281 - E-mail: cartorio@tabela.com.br
Rodrigo dos Anjos Lustoza - Tabelião - André Braganholo Lustoza - Tabelião Substituto

PR

RG SCONGISKI
Selo Digital Nº Z3VD4.qX5Kz Wjxdy, Controle: I9Lhp.Ad63G
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>
REC. DO REG. por SEMELHANÇA (s) firmat(s) de: ANGELA DE SOUZA TIBES
Dout. fe. Emolumentos: R\$3,95 - VRC: 21,73, Funrejus: R\$0,99
@Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$6,69
CDS Coronel Domingos Soares - Paraná, 11 de dezembro de 2017

Em test: *B* da verdade
Elizangela Camargo Scongiski - Escrevente Suramendiada

*assinatura reconhecida
de acordo com o cert.*

LEHMANN & SOUZA LTDA
CNPJ: 12.212.912/0001-06

Processo 180/2017- Pregão109/2017.

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares, em 11 de dezembro de 2017.



ANGELA DE SOUZA TIBES

CPF: 782.784.309-34

Sócia-Administradora Lemann & Souza Ltda

LEHMANN & SOUZA LTDA
CNPJ: 12.212.912/0001-06

Processo 180/2017- Pregão109/2017.

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Domingos Soares, em 11 de dezembro de 2017.



ANGELA DE SOUZA TIBES

CPF: 782.784.309-34

Sócia-Administradora Lemann & Souza Ltda

ELCIO CARLOS LUIZ DA SILVA RESTAURANTE - ME
CNPJ: 20.227.169/0001-96

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica Lehmann & Souza LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.212.912/0001-06, com sede a Avenida Araucária, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de entrega de alimentos, produtos de Higiene e Limpeza e Copa e Cozinha atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos, prestando seus serviços entre as datas de 07/05/2014 até o dia 09/12/2017.

Atestamos ainda, que os produtos foram entregues corretamente de acordo com o prazo estipulado, assim como a qualidade entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.



Coronel Domingos Soares, em 11 de dezembro de 2017.

Elcio Carlos da Silva
ELCIO CARLOS LUIZ DA SILVA
 CPF: 966.130.769-53
 Administrador

20.227.169/0001-96

ELCIO CARLOS LUIZ DA SILVA
RESTAURANTE - ME

Av. C. A. Ferreira de Almeida, SN
 Centro

85557-000 - Cel. Domingos Soares-Paraná



Avenida Araucária - S/N - Centro - Coronel Domingos Soares Pr -
 FONE/FAX: 3254 - 1332 - CEP: 85.887-000

carimbo c/cnpj

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.227.169/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2014
NOME EMPRESARIAL ELCIO CARLOS LUIZ DA SILVA RESTAURANTE - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ARAUCARIA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
UF PR		TELEFONE (46) 3262-6332
ENDEREÇO ELETRÔNICO andretaques10@gmail.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/12/2017 às 19:19:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DATA DE EMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEPTOR

Lehmann e Souza Ltda - Me
Avenida Araucaria, 2706
Coronel Domingo Soares - PR
CEP: 85557000
FONE: 4632541154

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 5614
SÉRIE 1
PÁGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

41171212212912000106550010000056141101600108

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141170203499615 10/12/2017 15:47:57

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Saídas Registradas No Ecf

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9052614527

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ

12.212.912/0001-06

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Elcio Carlos Luiz Da Silva Restaurante - Me

CNPJ / CPF

20.227.169/0001-96

DATA EMISSÃO

10/12/2017

ENDREÇO

Avenida Araucaria Nr. 000

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

85557000

DATA ENTREGA

10/12/2017

MUNICÍPIO

Coronel Domingo Soares

FONE / FAX

4632541332

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTREGA

14:47:40

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

19,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

19,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

Lehmann e Souza Ltda

FRETE POR CONTA

SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA

AAA0000

UF

PR

CNPJ / CPF

12.212.912/0001-06

ENDREÇO

Avenida Araucaria,

MUNICÍPIO

Coronel Domingo Soares

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9052614527

DATA

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CEST	COD. BARRAS	CST	CFOP	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	AL ICMS
78123	Choc Nestle Prestigio Dark 33g Nestle UN	18063110		7891000118580	060	5929	UN	2,000	1,390	2,78	0,00	0,00	0,00
9004932	Classic Dist Chocolate 25 G Lucro Real UN	18063210		7891000098844	060	5929	UN	1,000	3,650	3,65	0,00	0,00	0,00
11030	Agua Mineral Crystal 5 gas 500ml Spaipa UN	22011000		7894900530001	060	5929	UN	2,000	2,090	4,18	0,00	0,00	0,00
32453	Bombom Garoto 300g Cx Garoto UN	18069000		7891008209013	060	5929	UN	1,000	8,390	8,39	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Transação: 00110160010 - Ref. Cupons Fiscais: PDV: 002 Cupom:26828 Data:061217, PDV: 003 Cupom:19655 Data:071217 -
Referente a nota fiscal n 13906 Serie: 5 Emissao: 07/12/17 Valor: 0,00 - Referente a nota
fiscal n 18576 Serie: 5 Emissao: 06/12/17 Valor: 0,00

RESERVADO AO FISCO

NF-e
Nº 5615
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Lehmann e Souza Ltda - Me
Avenida Araucária, 2706
Coronel Domingo Soares - PR
CEP: 85557000
FONE: 4632541154DANTE
DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 5615
SÉRIE 1
PÁGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

41171212212912000106550010000056151101600296

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Saídas Registradas No Ecf

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9052614527

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141170203499921 10/12/2017 15:52:15

CHP

12.212.912/0001-06

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Elcio Carlos Luiz Da Silva Restaurante - Me

CHP / CPF

20.227.169/0001-96

DATA EMISSÃO

10/12/2017

ENDEREÇO

Avenida Araucária Nr. 000

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

85557000

DATA ENTREGA

10/12/2017

MUNICÍPIO

Coronel Domingo Soares

FONE / FAX

4632541332

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTREGA

14:52:06

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

71,65

VALOR DO ICMS

12,90

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

309,32

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

309,32

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

Lehmann e Souza Ltda

FRETE POR CONTA

SEM FRETE

CÓDIGO ANTI

PLACA

AAA0000

UF

PR

CHP / CPF

12.212.912/0001-06

ENDEREÇO

Avenida Araucária,

MUNICÍPIO

Coronel Domingo Soares

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9052614527

C

TRADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CEST	COD. BARRAS	CST	CFOP	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	ALICMS
9004321	Pote 2000 Mi Carioca Dielo Lucro Real UN	21050010		7896549302582	060	5929	UN	1,000	18,900	18,90	0,00	0,00	0,00
9002330	Canga De Gas Glp 13 Kg Lucro Real UN	27111910		0000000000000	060	5929	UN	1,000	65,900	65,90	0,00	0,00	0,00
9004503	Pote 2000 Mi Exclusiva Dielo Lucro Real UN	21050010		7896549302513	060	5929	UN	1,000	18,900	18,90	0,00	0,00	0,00
25338	Goma Doble Sino Sort 240g Docile UN	17049020		7896451907813	000	5929	UN	1,000	3,990	3,99	3,99	0,72	18,00
9000804	Erva Mate Tia Joana 1kg Lucro Real UN	09030010		7897021510006	040	5929	UN	1,000	8,390	8,39	0,00	0,00	0,00
9017365	Lava Roupas Lq Coco Polwax 1l Lucro Real UN	34022030		7898052301595	000	5929	UN	1,000	6,150	6,15	6,15	1,11	18,00
16585	Pilha Rayovac Pequena Aa Sm C 4 Rayovac UN	85061020		7896009718113	000	5929	UN	1,000	5,990	5,99	5,99	1,08	18,00
9021027	Papel Hig Ciste C8 Rotos Ciste UN	48181000		7896180108024	060	5929	UN	2,000	8,900	17,80	0,00	0,00	0,00
9002490	Saco Freezer Nelson 7kg Lucro Real UN	39159000		7898406510239	000	5929	UN	1,000	6,890	6,89	6,89	1,24	18,00
11291	Alimento C soja Yoki Laranja 1l Yoki UN	22029900		7891095010707	060	5929	UN	1,000	6,150	6,15	0,00	0,00	0,00
14197	Detergente Ype Clear 500ml Ype UN	34022030		7896098900253	060	5929	UN	2,000	1,800	3,60	0,00	0,00	0,00
15603	Sh Palmolive Naturals Rep Completa 350ml Colgate Palmol UN	33051000		7891024171400	060	5929	UN	1,000	5,990	5,99	0,00	0,00	0,00
80241	Sapólio Radium Lq Bouquet Classic 300ml Bombil UN	34054000		7891022860139	000	5929	UN	1,300	4,890	4,89	4,89	0,88	18,00
9007875	Saco De Lixo 15l Rolo Lucro Real UN	39232190		7898242350341	060	5929	UN	4,000	3,890	15,56	0,00	0,00	0,00
33166	Sab Biofleur Oleo Argan 180g Leclair UN	34011190		7898613380045	060	5929	UN	1,300	2,990	2,99	0,00	0,00	0,00
33641	Sab Biofleur Biobac Limpeza 180g Leclair UN	34011190		7898613380021	060	5929	UN	1,000	2,990	2,99	0,00	0,00	0,00
15695	Sab Biofleur Ameixa 180g Leclair UN	34011190		7897087250052	060	5929	UN	1,000	2,990	2,99	0,00	0,00	0,00
14131	Cera Inglesa Max Amarela 750ml Inglesa UN	34052000		7891242062412	000	5929	UN	4,000	8,390	33,56	33,56	6,04	18,00
9010095	Alcool Lq Flops 1l Neutro Lucro Real UN	22072011		7898288820044	000	5929	UN	1,000	4,790	4,79	4,79	0,86	18,00
26504	Alcool Etilico Acendedor De Ilha 80 480g De Ilha UN	22072019		7896017200495	000	5929	UN	1,000	5,390	5,39	5,39	0,97	18,00
13486	Agua Sanitaria Qbsa 1l Anhembi UN	28285019		7896083800018	060	5929	UN	1,000	2,290	2,29	0,00	0,00	0,00
1	Bombom Garoto 300g Cx Garoto UN	18065000		7891008209013	060	5929	UN	3,000	8,390	25,17	0,00	0,00	0,00
27+44	Sabao Po Tixan Ype Primavera 2kg Cx Ype UN	34022030		7896098900987	060	5929	UN	1,000	12,990	12,99	0,00	0,00	0,00
9020837	Sabao Po Brilhante Maciez Bca Color 1 Kg Unilever UN	34022030		7891150055100	060	5929	UN	2,000	4,890	9,78	0,00	0,00	0,00
11380	Cafe Melitta Tradicional 500g Melitta UN	09012100		7891021006125	040	5929	UN	1,000	12,790	12,79	0,00	0,00	0,00
9016518	Biscoito Zagonel Goiabinha 300g Lucro Real UN	19053100		7897207900546	060	5929	UN	1,000	4,490	4,49	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Transação: 00110160029 - Ref. Cupons Fiscais: PDV: 001 Cupom:16998 Data:061217 - Referente a nota fiscal n 11824
Serie: 4 Emissão: 06/12/17 Valor: 0,00

RESERVADO AO FISCO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

063

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 180/2017 – Pregão 109/2017(Presencial)

Aos **11 dias de dezembro de 2017, às 09:30 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Anderson Matias e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **adquisição de materiais de consumo**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR LOTE"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Lehmann & Souza Ltda	12212912/0001-06	Elon Nereu L. Tibes CPF 275291939-53

1.1 Quanto aos documentos de credenciamento não há o que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Lote 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ lote
1º	Lehmann & Souza Ltda	82.584,70

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

3. Lances Oraís

Etapa prejudica vez que o representante do proponente arguiu que não tem interesse em reduzir seus preços iniciais.

4. Habilitação

4.1 Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que o(s) proponente(s) Lehmann & Souza Ltda apresentou(aram) a mesma de acordo com o requerido em edital, sendo considerado(s) habilitado(s) para as demais fases do certame.

5. Resultado

Após a etapa de lances e consequente habilitação apurou-se o seguinte resultado:

Item	Proponente	R\$ lote
01	Lehmann & Souza Ltda	82.584,70

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sobre pedido de prazo recursal: não houve.

No que diz respeito a devolução de envelopes: não houve.

Manifestações outras: não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.


Anderson Matias
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Olson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio

Proponente:





PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

064

ADJUDICAÇÃO

Processo 180/2017 – Pregão 109/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata, para o(s) proponente(s) abaixo:

Aquisição de materiais de consumo tipo de limpeza e assemelhados:

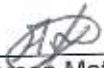
Proponente	CNPJ
Lehmann & Souza Ltda	12212912/0001-06

Resultado apurado para o Lote 01:

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ lote
1º	Lehmann & Souza Ltda	82.584,70

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 13 de dezembro de 2017.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

065

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 180/2017
PREGÃO N.º 109/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de materiais de consumo tipo limpeza e assemelhados para emprego nas atividades rotineiras dos diversos setores da administração municipal, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	08/11/2017
--	------------

A data de abertura foi fixada, para 21 de novembro de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei. Em 17 de novembro o processo foi suspenso para reavaliação de objeto e republicado em 28/11/2017 com data de abertura definida para 11/12/2017.

Não houve interposição de impugnação nem recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de um proponente, Lahmann & Souza Ltda, o qual foi, após etapa de lances habilitado para as demais fases sem ressalvas, conforme descrito em Ata.

Não restam, até o momento, manifestações, solicitações ou recursos de qualquer ordem para serem analisados.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, não se vislumbra, em tese, impedimentos da homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 13 de dezembro de 2017


Rogério Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

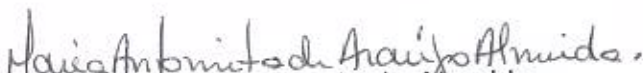
Processo 180/2017 – Pregão 109/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de materiais de consumo tipo de limpeza e assemelhados.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 13 de dezembro de 2017.


Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 180/2017 – Pregão 109/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata, para o(s) proponente(s) abaixo:
Aquisição de materiais de consumo tipo de limpeza e assemelhados:

Proponente	CNPJ
Lehmann & Souza Ltda	12212912/0001-06

Resultado apurado para o Lote 01:

Class. Classe de lances	Proponente	R\$ lote
1ª	Lehmann & Souza Ltda	82.584,70

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente. - Centro Administrativo Adão Reis, em 13 de dezembro de 2017.

Anderson Matias - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 180/2017 – Pregão 109/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
- Aquisição de materiais de consumo tipo de limpeza e assemelhados.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame. - Centro Administrativo Adão Reis, em 13 de dezembro de 2017.
Mária Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Cac255385



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

068

CONTRATO Nº 233/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 109/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 109/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade; e,

CONTRATADO: LEHMANN & SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av. Araucaria, 2706, centro, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrição de CNPJ sob nº 12212912/0001-06, neste ato representada por Angela de Souza Tibes com CPF sob nº 782784309-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Lote 01 – Materiais de limpeza, utensílios e assemelhados

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Água sanitária 5 lt	500	12,55	6.275,00
02	Álcool líquido em frasco com 1 lt	400	5,75	2.300,00
03	Amaciante em tubo de 2 lt	400	9,64	3.856,00
04	Anil em pedra 44g cada	250	12,49	3.122,50
05	Balde grande	80	15,44	1.235,20
06	Balde médio	50	14,67	733,50
07	Barras de sabão de 500g cada	350	3,36	1.176,00
08	Bolsa p/ pano de chão	500	9,49	4.745,00
09	Bule 1,5lts	10	37,94	379,40
10	Bule 2lts	20	53,05	1.061,00
11	Cera em pasta incolor em lata de 400 g	60	11,14	668,40
12	Cera em pasta vermelha em lata de 400 g	100	11,51	1.151,00
13	Cera líquida Brilho Fácil vermelha 750ml	100	10,04	1.004,00
14	Cera líquida incolor 750ml	100	10,04	1.004,00
15	Chaleira em inox 1,5 lts	10	57,90	579,00
16	Chaleira em inox 2,0 lts	10	58,94	589,40
17	Chaleira em inox 5,0 lts	10	149,90	1.499,00
18	Copo descartável tamanho médio 180 ml em pct de 100 un	600	3,54	2.124,00
19	Copo descartável tamanho médio 300 ml em pct de 100 un	600	5,92	3.552,00
20	Desinfetante para banheiro de 500 ml cada	750	3,99	2.992,50
21	Desodorizador ou odorizador de ambientes 380 ml cada	200	10,09	2.018,00
22	Detergentes para louça de 500 ml cada	600	1,77	1.062,00
23	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	30	7,99	239,70
24	Escova pequena com cerdas e cabo de plástico	50	2,99	149,50
25	Esponja de inox	200	3,49	698,00
26	Esponja dupla face para louça	350	0,99	346,50
27	Filtro 103 caixa com 30 unidades	300	3,89	1.167,00
28	Fósforo pacote com 10 caixa	100	3,19	319,00
29	Garfo descartável para sobremesa branco- 50 unidades	300	7,95	2.385,00
30	Garrafa térmica 1,8 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	30	108,4	3.252,00
31	Guardanapo Branco 20cm x 23 cm 50 um	350	2,02	707,00
32	Isqueiro a gás	50	4,59	229,50
33	Limpa vidro com 500 ml cada	250	5,15	1.287,50
34	Lustra móvel 200ml cada	80	5,49	439,20
35	Luva de borracha para uso doméstico, tamanhos P, M e G	300	4,22	1.266,00
36	Pano Flanela	300	2,87	861,00
37	Papel Higiênico, branco, com picote em fardos com 16 pacotes c/ 4 rolos	400	2,69	1.076,00
38	Papel toalha em pacote, 1000 folhas 20x20	350	8,99	3.146,50



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

069

39	Pazinha de plástico para lixo	30	3,99	119,70
40	Pedra sanitária com suporte plástico	500	1,87	935,00
41	Prato descartável pequeno 15 cm branco- 10 unidades	400	1,97	788,00
42	Prato descartável raso 20 cm branco- 10 unidades	400	2,14	856,00
43	Prendedor plástico para roupa pc 10 un	25	3,42	85,50
44	Removedor detergente limpa piso 5 lts	150	34,44	5.166,00
45	Rodo de borracha com cabo grande	50	12,97	648,50
46	Rodo de borracha com cabo médio	50	11,19	559,50
47	Rodo de espuma com cabo médio	60	10,29	617,40
48	Sabão em pó - cx com 1 kg	400	8,49	3.396,00
49	Sacos para lixo 100 lts (5 unidades cada pacote)	500	3,54	1.770,00
50	Sacos para lixo 30 lts (10 unidades cada pacote)	500	3,39	1.695,00
51	Sacos para lixo 50 lts (10 unidades cada pacote)	500	3,52	1.760,00
52	Sapólio líquido 300 ml	300	4,89	1.467,00
53	Spray mata insetos 360ml	40	13,27	530,80
54	Vassoura de palha com cabo em madeira	50	20,79	1.039,50
55	Vassoura nylon com cabo em madeira ou metal com revestimento plástico	50	9,09	454,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aperfeiçoamento do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 82.584,70(oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributação Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

02-Poder executivo municipal
02001-gabinete da prefeita
0412204012002-manter atividades do gabinete da prefeita-0100
02002-assessoria de comunicação
0412204012003-serviços de divulgação e publicação de atos oficiais-0170
02003-assessoria de gabinete
0412204012004-manter atividades de assessoria de gabinete-0230
02004-assessoria jurídica
0412204012005-manter ações de assessoria jurídica e controle interno-0290
03-departamento de planejamento
03001-divisão de planejamento
0412204022006-manter atividades do planejamento-0350
04-depto de administração
04001-divisão de recursos humanos
0412204022007-manter atividades de recursos humanos-0410
04002-coordenação de documentação administrativa
0412204022008-manter atividades administrativas-0480/0490
04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos
0412204022009-manter atividades de compras, licitações e serviços administrativos-0570/0580
04004-divisão de patrimônio
0412204022010-manter atividades de patrimônio municipal-0650
05-depto de finanças
05001-divisão de contabilidade
0412304032011-manter ações dos serviços de finanças e contábeis-0720
05002-divisão de tributação e fiscalização
0412304042014-manter ações de cadastro, tributação e fiscalização-0870
06-depto de ação social
06001-divisão de desenvolvimento social



MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

070

0824408012015-apoio social a pessoas carentes-0950/0960
0824408012016-mantem atividades administrativas da ação social-1040
06002-fundo municipal de assistência social
0824308026017-mantem e implementa programas e projetos sociais-1150/1160
0824308026018-mantem ações do conselho tutelar-1270
0824308026019-implementa programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes-1350/1360
08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEB-2450
1236112012034-mantem e implementa ações – ensino fundamental-2560/2570/2580/2590
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012036-mantem ações do ensino infantil – FUNDEB-2780
1236112012038-mantem e implementa ações – ensino infantil-2860/2870
09-depto de cultura e turismo
09001-divisão de cultura
1339213012043-mantem as atividades e eventos culturais-3110
09003-divisão de turismo
2781223012044-implementa atividades do turismo-3180
10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226012046-mantem a malha rodoviária municipal-3370/3380/3390/3400
11-depto de engenharia
11001-divisão de engenharia
1545215012047-mantem atividades de obras e urbanismo-3600/3610/3620
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-mantem atividades de agricultura e fomento-3800/3810
12002-divisão de pecuária
2060620012049-mantem e implementa ações de incentivo a pecuária-3890/3900
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-mantem atividades de meio ambiente-3980
14-depto de indústria e comércio
14001-divisão de indústria e comércio
2266122011019-apoio a programas de desenvolvimento industrial-4090
15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227022052-mantem atividades e eventos esportivos-4210
33903000000-materiais de consumo

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

071

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 As entregas deverão ser efetivadas, após a emissão da ordem de compras, em até cinco dias para produtos não perecíveis e em até 24 horas para produtos perecíveis.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

072

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

073

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

074

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

075

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Compras, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

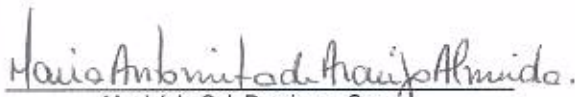
076

assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de dezembro de 2017



Município Cel. Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2017 (21/12/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO: LEHMANN & SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucária, 2706, centro, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrição de CNPJ sob nº 12212912/0001-06, neste ato representada por Angela de Souza Tibes com CPF sob nº 782784309-34,

OBJETO: Fornecimento de: Lote 01 – Materiais de limpeza, utensílios e assementados.

CUSTOS: R\$ 62.584,70 (sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

PAGAMENTO: O pagamento do valor devido será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura:

02-Poder executivo municipal

02001-gabinete da prefeita

0412204012002-mantém atividades do gabinete da prefeita-0100

02002-assessoria de comunicação

0412204012003-serviços de divulgação e publicação de atos oficiais-0170

02003-assessoria do gabinete

0412204012004-mantém atividades de assessoria de gabinete-0230

02004-assessoria jurídica

0412204012005-mantém ações de assessoria jurídica e controle interno-0290

03-departamento de planejamento

03001-divisão de planejamento

0412204022006-mantém atividades do planejamento-0350

04-depto de administração

04001-divisão de recursos humanos

0412204022007-mantém atividades de recursos humanos-0410

04002-coordenação de documentação administrativa

0412204022008-mantém atividades administrativas-0480/0490

04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos

0412204022009-mantém atividades de compras, licitações e serviços

administrativos-0570/0580

04004-divisão de patrimônio

0412204022010-mantém atividades de patrimônio municipal-0650

05-depto de finanças

05001-divisão de contabilidade

0412304032011-mantém ações dos serviços de finanças e contábeis-0720

05002-divisão de tributação e fiscalização

0412304042014-mantém ações de cadastro, tributação e fiscalização-0870

06-depto de ação social

06001-divisão de desenvolvimento social

0824408012015-apoio social a pessoas carentes-0950/0960

0824408012016-mantém atividades administrativas da ação social-1040

06002-fundo municipal de assistência social

0824308026017-mantém e implementar programas e projetos sociais-1150/1160

0824308026018-mantém ações do conselho tutelar-1270

0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e

adolescentes-1350/1360

08-depto de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012033-mantém ações do ensino fundamental-FUNDEB-2450

1236112012034-mantém e implementar ações – ensino fundamental-2560/2570/2580/2590

08002-divisão de proteção à maternidade infantil

1236112012036-mantém ações do ensino infantil – FUNDEB-2780

1236112012038-mantém e implementar ações – ensino infantil-2860/2870

09-depto de cultura e turismo

09001-divisão de cultura

1339213012043-mantém as atividades e eventos culturais-3110

09003-divisão de turismo

2781223012044-implementar atividades do turismo-3180

10-depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678228012046-mantém a malha rodoviária municipal-3370/3380/3390/3400

11-depto de engenharia

11001-divisão de engenharia

1545215012047-mantém atividades de obras e urbanismo-3600/3610/3620

12-depto de agricultura

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012048-mantém atividades de agricultura e fomento-3800/3810

12002-divisão de pecuária
2060620012049-mantem e implementar ações de incentivo a pecuária-3690/3900
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-mantem atividades de meio ambiente-3980
14-depto de indústria e comércio
14001-divisão de indústria e comércio
2266122011019-apoio a programas de desenvolvimento industrial-4090
15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227022052-mantem atividades e eventos esportivos-4210
3390300000-materiais de consumo

CONTINUA